



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 1.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização da festa de comemoração do dia do servidor público municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do exercício corrente.

Art. 3º. O SISPMEC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga – ES) deverá fazer a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 dias após a realização do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quinze (2015).

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal